

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico n. 094/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa na Rua Tito Becon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **TIAGO GORSKI LACERDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.014.203/0001-89, estabelecida na Av. Vicente Monteggia, nº 975, bairro Cavallhada, em Porto Alegre/RS, CEP 91.740-290, endereço eletrônico: martars.epp@gmail.com, martars.epp@gmail.com, **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 40.044.357/0001-96, estabelecida na Av. Primeiro de maio, nº 2221, bairro Varzea Grande, em Gramado/RS, CEP 95.678-314, endereço eletrônico: cjc.editais@gmail.com, telefone nº (54) 3295-6464, **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.381.576/0001-95, estabelecida na Rua Goetz, nº 825, bairro Jardim Buhler, em Ivoti/RS, CEP 93.900-000, endereço eletrônico: drcmateriais@bol.com.br, telefone nº (519) 9978-3595, **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.143.410/0001-97, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Junior, nº 111, bairro Areal, em Pelotas/RS, CEP 96.077-550, endereço eletrônico: antuneslicita@gmail.com, DFERLICITA@GMAIL.COM, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.278.673/0001-18, estabelecida na Rua Jorge da Silva, nº 38, bairro São Cristovão, em Erechim/RS, CEP 99.709-369, endereço eletrônico: vendas.eremaster@gmail.com, telefone nº (54) 3712-5442, **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.117.514/0001-45, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 117, bairro São Jorge, em Espumoso/RS, CEP 99.400-000, endereço eletrônico: instalart.espumoso@hotmail.com, telefone nº (549) 8417-5294, **JK CASA E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 39.886.474/0001-18, estabelecida na Rua Barão do Ladário, nº 1456, bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-050, endereço eletrônico: dekasafilial@gmail.com, telefone nº (55) 3251-4024, **MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 46.166.296/0001-16, estabelecida na Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leão, nº 140, Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, CEP 91.370-170, endereço eletrônico: mwanin@gmail.com, telefone nº (519) 8576-3763, **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita sob o CNPJ nº 50.117.026/0001-92, estabelecida na Rua Benedito Rodrigues do Prado, nº 102, bairro Jardim do Prado, em Aracatuba/SP, endereço eletrônico: licita.mepsled@gmail.com, telefone nº (489) 9925-5866, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pela importância total de **R\$ 281.990,95 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais com noventa e cinco centavos)**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ADAPTADOR DE FORÇA T DE 3 TOMADAS	UN	28,0000	3,4500	96,60
Total do Fornecedor:					96,60
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ALICATE CRIMPAR RJ45/RJ11 ALICATE CRIMPAR PARA CONECTORES RJ45/RJ11, COM CATRACA	UN	3,0000	48,7900	146,37
Total do Fornecedor:					146,37
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45/RJ11	UN	2,0000	29,0000	58,00
4	ARANDELA TARTARUGA PARA PAREDE EXTERNA BRANCA COMPATÍVEL COM LÂMPADAS ELETRÔNICAS ATÉ 20W E DE LED ATÉ 15W	UN	25,0000	11,0000	275,00
Total do Fornecedor:					333,00
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	BALDE DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO	UN	5,0000	9,6500	48,25
Total do Fornecedor:					48,25
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	BARRA CONDULETE 3/4	BRR	30,0000	8,0000	240,00
Total do Fornecedor:					240,00
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	BOCAL AMPLIACAO ADAPTADOR SOQUETE E27 (MACHO) PARA E40 (FEMEA) PORCELANA	UN	40,0000	6,4000	256,00
Total do Fornecedor:					256,00
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
8	BRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	UN	50,0000	0,7700	38,50
Total do Fornecedor:					38,50
10373763 - JK CASA E CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
9	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1KV 3+1 10MM	MTR	250,0000	4,4100	1.102,50
11	CABO ELÉTRICO DUPLO 2,5 MM - ROLO 100M	RL	156,0000	190,0000	29.640,00
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRIPLO 2,5 MM ROLO 50M	UN	55,0000	220,0000	12.100,00
13	CABO FLEXIVEL BWF 6,0MM 750V	MTR	535,0000	2,3000	1.230,50
15	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM ROLO COM 100M	RL	6,0000	419,9900	2.519,94
Total do Fornecedor:					46.592,94
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
17	CABO PP 1KV 2 X 6MM	MTR	150,0000	9,1000	1.365,00
Total do Fornecedor:					1.365,00
10373763 - JK CASA E CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
18	CABO PP 3 X 6MM FLEXÍVEL EXTENSÃO 3 VIAS ROLO COM 100M	RL	8,0000	1.150,0000	9.200,00
Total do Fornecedor:					9.200,00
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
20	CAIXA 2 X 4 INTERNA	UN	50,0000	0,5000	25,00
Total do Fornecedor:					25,00
10380638 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
21	CAIXA CD PARA 12 DISJUNTORES PVC EXTERNO	UN	10,0000	43,0000	430,00
Total do Fornecedor:					430,00
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
22	CAIXA CD PARA 24 DISJUNTORES PVC EXTERNO	UN	10,0000	61,0000	610,00
23	CAIXA CD PARA 32 DISJUNTORES PVC EXTERNO	UN	10,0000	95,0000	950,00
Total do Fornecedor:					1.560,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
24	CAIXA CD PARA 6 DISJUNTORES PVC EXTERNO	UN	10,0000	17,1600	171,60

				Total do Fornecedor:	171,60
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
25	CAIXA CONDULETE 2 X 4 PVC	UN	80,0000	3,6000	288,00
				Total do Fornecedor:	288,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
26	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 E 300M	CX	10,0000	578,2400	5.782,40
				Total do Fornecedor:	5.782,40
10380638 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
27	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO OFICIAL	UN	7,0000	186,0000	1.302,00
				Total do Fornecedor:	1.302,00
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
29	CANAleta DE PVC FECHADA PARA PAINEL ELÉTRICO E CABEAMENTO 5CMX5CMX2 METROS, BARRA 2 METROS	BRR	50,0000	52,8000	2.640,00
				Total do Fornecedor:	2.640,00
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
31	CHAVE TESTE CAPACIDADE 80V ATÉ 500V	UN	8,0000	2,6900	21,52
				Total do Fornecedor:	21,52
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
32	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM COM PARAFUSO	UN	20,0000	29,9900	599,80
33	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 220 COM PARAFUSO	UN	20,0000	32,7500	655,00
33	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 220 COM PARAFUSO	UN	20,0000	32,7500	655,00
				Total do Fornecedor:	1.909,80
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
34	CONECTOR ALUMINIO 1 PARAFUSO	UN	10,0000	3,1000	31,00
35	CONECTOR DE REDE RJ45	UN	225,0000	0,6000	135,00
				Total do Fornecedor:	166,00
10389417 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
36	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UN	100,0000	4,4900	449,00
				Total do Fornecedor:	449,00
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
37	CONECTOR SAPATA 50MM	UN	15,0000	9,7400	146,10
37	CONECTOR SAPATA 50MM	UN	15,0000	9,7400	146,10
38	CONECTOR SAPATA 95MM	UN	15,0000	14,9900	224,85
				Total do Fornecedor:	517,05
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
39	DISJUNTOR 1 X 20 UNIPOLAR	UN	74,0000	5,6000	414,40
40	DISJUNTOR 1 X 40 UNIPOLAR	UN	74,0000	6,0000	444,00
				Total do Fornecedor:	858,40
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
41	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA DE DISPARO C CORRENTE NORMAL 100A	UN	48,0000	44,4600	2.134,08
				Total do Fornecedor:	2.134,08
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
42	DISJUNTOR DIN BR MONOFÁSICO 32A	UN	50,0000	5,6000	280,00
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	70,0000	5,6000	392,00
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DIN BR	UN	94,0000	5,6000	526,40
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	47,0000	5,8000	272,60
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UN	35,0000	5,8000	203,00
47	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA DE DISPARO C CORRENTE NORMAL 40A	UN	35,0000	5,8000	203,00
				Total do Fornecedor:	1.877,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
48	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA DE DISPARO C CORRENTE NORMAL 50A	UN	35,0000	6,4900	227,15

Total do Fornecedor:					227,15
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
49	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UN	33,0000	3,2000	105,60
50	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UN	30,0000	32,0000	960,00
52	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MTR	1.000,0000	0,9000	900,00
Total do Fornecedor:					1.965,60
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
53	FERRO DE SOLDA 60W	UN	12,0000	27,9900	335,88
Total do Fornecedor:					335,88
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
54	FIO CABO FLEXÍVEL 16,0MM ROLO COM 100 METROS AZUL	RL	10,0000	650,0000	6.500,00
55	FIO CABO FLEXÍVEL 16,0MM ROLO COM 100 METROS BRANCO	RL	10,0000	650,0000	6.500,00
56	FIO CABO FLEXÍVEL 16,0MM ROLO COM 100 METROS PRETO	RL	10,0000	650,0000	6.500,00
57	FIO CABO FLEXÍVEL 16,0MM ROLO COM 100 METROS VERDE	RL	10,0000	650,0000	6.500,00
58	FIO CABO FLEXÍVEL 16,0MM ROLO COM 100 METROS VERMELHO	RL	10,0000	650,0000	6.500,00
59	FIO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100 METROS AZUL	RL	62,0000	75,0000	4.650,00
60	FIO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100 METROS PRETO	RL	52,0000	75,0000	3.900,00
61	FIO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100 METROS VERDE	RL	62,0000	78,0000	4.836,00
62	FIO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100 METROS VERMELHO	RL	5,0000	78,0000	390,00
63	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO COM 100 METROS	RL	20,0000	78,0000	1.560,00
64	FIO FLEXÍVEL 4MM AZUL	MTR	500,0000	1,2900	645,00
65	FIO FLEXÍVEL 4MM PRETO	MTR	500,0000	1,2900	645,00
66	FIO FLEXÍVEL 4MM VERDE	MTR	500,0000	1,2900	645,00
67	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS AZUL	RL	33,0000	182,0000	6.006,00
68	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS AZUL	RL	20,0000	182,0000	3.640,00
69	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS BRANCO	RL	24,0000	182,0000	4.368,00
70	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS PRETO	RL	42,0000	182,0000	7.644,00
71	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS PRETO	RL	20,0000	184,0000	3.680,00
72	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS VERDE	RL	42,0000	184,0000	7.728,00
73	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS VERDE	RL	20,0000	184,0000	3.680,00
74	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS VERMELHO	RL	24,0000	184,0000	4.416,00
75	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO COM 100 METROS AZUL	RL	20,0000	375,0000	7.500,00
76	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO COM 100 METROS BRANCO	RL	20,0000	375,0000	7.500,00
77	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO COM 100 METROS PRETO	RL	20,0000	375,0000	7.500,00
78	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO COM 100 METROS VERDE	RL	20,0000	379,0000	7.580,00
79	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO COM 100 METROS VERMELHO	RL	20,0000	379,0000	7.580,00
Total do Fornecedor:					128.593,00
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
80	FIO PLASTICHUMBO 2 X 2.5	MTR	950,0000	4,4400	4.218,00
82	FIO SOLIDO BWF 750V 6MM	MTR	100,0000	5,2200	522,00
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE INCOLOR ROLO COM 20M	RL	20,0000	29,8500	597,00
85	FITA ALTA FUSÃO COM 23BR 2M X 19MM	RL	10,0000	5,0000	50,00
Total do Fornecedor:					5.387,00
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
87	FITA ISOLANTE 20M	RL	125,0000	2,9000	362,50
88	FITA ISOLANTE ROLO COM 20M	RL	50,0000	3,4000	170,00
Total do Fornecedor:					532,50
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
90	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40M COM CONECTOR	UN	15,0000	25,4700	382,05
Total do Fornecedor:					382,05

10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
92	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA INTERNO	UN	105,0000	9,6700	1.015,35
				Total do Fornecedor:	1.015,35
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
93	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	65,0000	6,1000	396,50
94	INTERRUPTOR INTERNO COM TOMADA	UN	35,0000	5,5000	192,50
95	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM PLACA 4X2	UN	40,0000	3,4500	138,00
96	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	60,0000	3,4500	207,00
97	INTERRUPTORES COM TOMADA TRIPLO	UN	67,0000	20,0000	1.340,00
				Total do Fornecedor:	2.274,00
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
98	ISOLADOR COM PREGO 30X30	UN	165,0000	0,2900	47,85
				Total do Fornecedor:	47,85
10389417 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
99	LÂMPADA DE LED 13,5W, FATOR DE POTÊNCIA FP - 0,8, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CORRENTE: 220V - 0,08A, VIDA ÚTIL: 25.000H.	UN	550,0000	3,5800	1.969,00
100	LÂMPADA DE LED 16W BULBO	UN	260,0000	5,3800	1.398,80
101	LÂMPADA DE LED 16W TUBULAR	UN	260,0000	7,3100	1.900,60
102	LAMPADA DE LED 30W	UN	50,0000	6,6800	334,00
				Total do Fornecedor:	5.602,40
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
103	LÂMPADA DE LED 30W, ALTA POTÊNCIA, PRODUTO ECOLÓGICA, ECÔNOMIA DE ENERGIA, BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO 110-240 VOLT, BASE E27, CORRENTE 220V ? 36mA, POTÊNCIA 30w, FP: >0,92/IRC: >80, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 3.000lm, COR BRANCA FRIA 6.500K, FREQUENCIA 50/60HZ, VIDA ÚTIL IGUAL OU MAIOR QUE 25.000 HORAS. EQUIVALENTE COM LÂMPADAS TIPO: INCANDESCENTE 220W/3.000lm, FLUORESCENTE: 56W/3.000lm.	UN	55,0000	9,9900	549,45
				Total do Fornecedor:	549,45
10376849 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
104	LAMPADA DE LED 40W E 27	UN	70,0000	10,6300	744,10
				Total do Fornecedor:	744,10
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
105	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W, T8, 6500K, 220V, 120 CM	UN	15,0000	5,4000	81,00
				Total do Fornecedor:	81,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
106	LAMPADA ECONOMICA 32W ESPIRAL 6500K	UN	15,0000	14,5900	218,85
				Total do Fornecedor:	218,85
10376849 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
107	LAMPADA ECONOMICA 45W 6500K , COMPACTA	UN	20,0000	18,2000	364,00
				Total do Fornecedor:	364,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
108	LAMPADA ECONOMICA 45W 6500K, ESPIRAL	UN	20,0000	27,7100	554,20
				Total do Fornecedor:	554,20
10389417 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
109	LAMPADA ECONOMICA 90W 6500K	UN	220,0000	68,5300	15.076,60
110	LÂMPADA ECONÔMICA DE LED 25W 6500K	UN	200,0000	6,6800	1.336,00
111	LÂMPADA ECONÔMICA DE LED 25W 6500K, COMPACTA	UN	78,0000	6,6800	521,04
				Total do Fornecedor:	16.933,64
10376849 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
112	LÂMPADA ECONÔMICA DE LED 25W 6500K, ESPIRAL	UN	78,0000	10,0500	783,90

				Total do Fornecedor:	783,90
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
113	LAMPADA MISTA 160W, E27	UN	15,0000	28,0000	420,00
114	LAMPADA TUBULAR LED 10W 60CM 6500K	UN	300,0000	5,6000	1.680,00
				Total do Fornecedor:	2.100,00
10389417 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
115	LAMPADA TUBULAR LED 20W 120CM 6500K	UN	300,0000	5,4900	1.647,00
				Total do Fornecedor:	1.647,00
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
116	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS BRANCOS, BIVOLT, POTENCIA 2V, BATERIA DE LITIO, BATERIA 4V, COM INDICACAO DE SAIDA	UN	30,0000	15,4000	462,00
				Total do Fornecedor:	462,00
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
117	MANGA CORRUGADA 1 POLEGADA	MTR	45,0000	1,6700	75,15
118	MANGA CORRUGADA 1/2	MTR	35,0000	2,3000	80,50
119	MANGA CORRUGADA 3/4	MTR	45,0000	4,0000	180,00
121	MANGUEIRA PRETA 1 1/4 3,0MM	MTR	100,0000	11,0000	1.100,00
123	MOLDURA TOMADA PARA CONDULETE 20A	UN	50,0000	5,5000	275,00
				Total do Fornecedor:	1.710,65
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
124	PAINEL LED QUADRADO SOB POR 24W 6500K	UN	20,0000	20,6200	412,40
				Total do Fornecedor:	412,40
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
125	PAR PONTA DE PROVA COM CABO 1000V 10 AMPERES MULTIMETRO	PAR	14,0000	50,0000	700,00
126	PLUG FEMEA 3 PINO 20A 250V	UN	51,0000	3,0000	153,00
				Total do Fornecedor:	853,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
127	PLUG MACHO 20AMPERES 250VOLTES COM 3 PINOS	UN	5,0000	4,1500	20,75
128	PLUG MACHO COM 2 PINOS 20A	UN	25,0000	3,1200	78,00
				Total do Fornecedor:	98,75
10380638 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
129	PLUG MACHO COM 2 PINOS 10A	UN	25,0000	2,3900	59,75
				Total do Fornecedor:	59,75
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
130	PLUG MACHO COM 3 PINOS 10A 250V	UN	40,0000	3,1800	127,20
				Total do Fornecedor:	127,20
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
131	PLUG MACHO COM 3 PINOS 20A 250V	UN	20,0000	4,1700	83,40
				Total do Fornecedor:	83,40
10389015 - MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
132	POSTE DE LUZ PADRAO ENTRADA TRIFASICA 7M DE ALTURA	UN	8,0000	2.230,0000	17.840,00
				Total do Fornecedor:	17.840,00
10389405 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
134	REFLETOR LED 300W	UN	40,0000	43,3000	1.732,00
				Total do Fornecedor:	1.732,00
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
135	REFLETOR LED 30W	UN	70,0000	16,2700	1.138,90
				Total do Fornecedor:	1.138,90
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
136	REGUA 110/220 COM 8 TOMADAS	UN	34,0000	45,6900	1.553,46
				Total do Fornecedor:	1.553,46

10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
137	RÉGUA ELETR110/220 V COM PLUGUE/TOMADA 2 P T PADRÃO BRASILEIRO 5 TOMADAS.	UN	10,0000	20,0000	200,00
				Total do Fornecedor:	200,00
10389392 - DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
138	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA E40	UN	69,0000	6,5500	451,95
				Total do Fornecedor:	451,95
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
139	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA ELETRICA E27	UN	4,0000	1,2000	4,80
				Total do Fornecedor:	4,80
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
140	SPOT COM 2 LAMPADAS	UN	80,0000	16,4900	1.319,20
				Total do Fornecedor:	1.319,20
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
141	SUORTES PAFLON	UN	85,0000	2,1000	178,50
				Total do Fornecedor:	178,50
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
142	TESTADOR DE CABO DE REDE CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM + TESTADOR DER CABO COM RF45	UN	3,0000	250,3300	750,99
143	TOMADA 3 PINOS 10A	UN	200,0000	3,9500	790,00
				Total do Fornecedor:	1.540,99
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
144	TOMADA 3 PINOS 10A INTERNA	UN	10,0000	3,2000	32,00
				Total do Fornecedor:	32,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
145	TOMADA 3 PINOS 20A	UN	213,0000	3,7900	807,27
				Total do Fornecedor:	807,27
10380638 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
146	TOMADA COM INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	35,0000	7,7900	272,65
				Total do Fornecedor:	272,65
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
147	TOMADA DUPLA 10A	UN	110,0000	6,9900	768,90
				Total do Fornecedor:	768,90
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
148	TOMADA DUPLA 20A	UN	130,0000	5,0000	650,00
				Total do Fornecedor:	650,00
10389404 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
149	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	UN	25,0000	7,9900	199,75
				Total do Fornecedor:	199,75
10377672 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
150	TOMADA INTERNA SIMPLES 20A	UN	110,0000	3,6000	396,00
151	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20A	UN	20,0000	5,0000	100,00
152	TRENA FIBRA 50 METROS CAIXA ABERTA	UN	5,0000	42,0000	210,00
				Total do Fornecedor:	706,00
				Total do Geral:	281.990,95

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo,

portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.6.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santiago/RS.

2.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 5103/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3.2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3.2.4. O registro a que se refere o item 3.2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.2.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.2.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.2.3.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.4.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.5.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.2.3.5**.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.1.7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1. Por razão de interesse público;

6.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO OBJETO LICITADO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação expressa da Secretaria interessada, em até 10 (dez) dias após a solicitação, pela manhã das 8h às 12h, em local a ser indicado na solicitação, dentro do Município de Santiago. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

7.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.5. Os itens deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

7.6. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega e atestação do servidor responsável pelo recebimento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.8. A(s) emissão(ões) do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(as) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.9. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

14.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, 30 de agosto de 2024.

TIAGO GORSKI LACERDA Prefeito Municipal de Santiago	ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 13.014.203/0001-89
---	---

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 40.044.357/0001-96	DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI, CNPJ nº 07.381.576/0001-95
---	---

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 23.143.410/0001-97,	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18
---	---

**INSTALART MATERIAIS ELETRICOS
LTDA,**
CNPJ nº 05.117.514/0001-45

JK CASA E CONSTRUCAO LTDA,
CNPJ nº 39.886.474/0001-18

**MAW COMERCIO, IMPORTACAO,
EXPORTACAO E GESTAO
EMPRESARIAL LTDA,**
CNPJ nº 46.166.296/0001-16

**MEPS LED ATACADO E
DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de
direito privado. Inscrita sob o CNPJ nº
50.117.026/0001-92